

## 11º Festival da Pamonha UNINASSAU – Centro Universitário Maurício de Nassau

### *“Nossa Feira Tudo Tem”*

Regulamento - Concurso de Rei e Rainha do milho - Festival da Pamonha

#### **CAPÍTULO I DA FINALIDADE**

Artigo 1º - O Concurso Rei e Rainha do Milho têm por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturais brasileiras.

#### **CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES**

Artigo 2º - Poderá participar do concurso todas as Escolas Municipais e Particulares da cidade de Campina Grande que são parceiras da UNINASSAU – Campina Grande, como também alunos dos cursos desta Instituição, desde que façam suas inscrições de acordo com os itens deste regulamento.

§ 1º - Ficará limitado o Concurso para um casal de cada escola e um casal de cada curso da UNINASSAU – Centro Universitário Maurício de Nassau, Campina Grande.

§ 2º Teremos duas categorias: Reis e Rainhas de milhos das escolas públicas e particulares e a categoria dos Reis e Rainhas de Milho dos cursos da UNINASSAU – Campina Grande

§ 3º - Os casais deverão se apresentar no dia 18/05/2018 às 17 horas na UNINASSAU – Campina Grande para o lançamento do Festival da Pamonha e Sessão de fotos do casal.

§ 4º - Será realizada a verificação dos casais, por pessoa credenciada, designada pela Comissão Organizadora do Concurso.

#### **CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES**

Artigo 3º - As inscrições serão gratuitas e realizadas nas escolas correspondentes aos casais de acordo com as normas da mesma. Em relação aos alunos da UNINASSAU, as inscrições serão realizadas nas coordenações de cada curso.

§ 1º - Entrega da documentação na UNINASSAU - Centro Universitário Maurício de Nassau:

I – Fica obrigada a escola, a fornecer a inscrição do casal representante com: Nome da Escola, nome completo dos participantes, Data de Nascimento, e-mail e telefone de cada componente até o dia 15/05/2018;

II – Fica obrigada cada coordenação, a fornecer a inscrição do casal representante com: Nome completo de cada componente, curso, matrícula, e-mail e telefone até o dia 15/05/2018;

III – Nome do Casal.

§ 2º - Os casais deverão se apresentar no dia 18/05/2018 as 17 horas para a sessão de Fotos no lançamento do Festival da Pamonha.

#### **CAPÍTULO IV DAS EXIBIÇÕES**

Artigo 4º - As apresentações acontecerão no dia 25 de maio de 2018, na UNINASSAU – Campus Estação Velha, a partir das 18 horas.

Artigo 5º - A ordem de apresentação será determinada através de sorteio a ser realizado no dia 25 de maio de 2018, às 17 horas, no auditório da UNINASSAU – Centro Universitário Maurício de Nassau – Campus Estação Velha, com a presença indispensável dos representantes, ficando estabelecido que em nenhuma hipótese os casais poderão alterar as datas e os horários de suas apresentações.

Artigo 6º - Os casais deverão estar no local da concentração, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido na Programação, devendo apresentar-se à Comissão Organizadora do Concurso.

Artigo 7º - O casal que chegar atrasado poderá ser desclassificado.

Artigo 8º - Caso haja algum motivo que impossibilite a participação do casal no Concurso, a escola ou curso deverá informar, por escrito, através dos representantes, 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da apresentação, podendo a sua vaga ser preenchida por outra equipe concorrente que se encontrar na lista de espera, conforme ordem de inscrição.

Artigo 9º - Os casais serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, utilizando-se de música eletrônica, sendo necessário que compareçam ao local do Concurso para testar o som, com antecedência, no dia da apresentação.

Artigo 10º - O não cumprimento pelo casal do estabelecido no artigo 9 isenta a Comissão Organizadora do Concurso de qualquer falha que venha a ocorrer com a trilha sonora, no momento da apresentação.

## **CAPÍTULO V DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO**

Artigo 11º - A Comissão Julgadora será formada por 05 (cinco) Jurados.

Artigo 12º - A seleção dos integrantes da Comissão Julgadora será de responsabilidade da Comissão Organizadora do Concurso.

Artigo 13º - Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo haver fracionamento. No caso do item: Casal da Comunidade serão atribuídos 10 pontos para o casal com mais curtidas e 5 pontos para o segundo casal mais curtido.

Artigo 14º - A pontuação final será a soma total dos pontos de cada item, sem arredondamentos.

Artigo 15º - O jurado deverá impreterivelmente julgar e justificar sua nota, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no artigo 16.

## **CAPÍTULO VI CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Artigo 16º – Os critérios considerados para o Julgamento do Rei e Rainha do Milho serão os seguintes:

01 – DESFILE – A encenação deve seguir formato de desfile, atentando para suas características, sendo objeto de julgamento a interpretação e a simpatia do Rei e Rainha.

02 - FIGURINO – Analisa-se a criatividade, a originalidade e a funcionalidade.

03 - COREOGRAFIA – O Rei e a Rainha deverão apresentar uma dança com características e coreografias próprias ligadas aos ritmos e a dança do Ciclo Junino. A coreografia é o conjunto de movimentos e a sequência deles compõe a dança.

04 – MÚSICA – É a Expressão do sentimento do Ciclo Junino.

05 – CASAL DA COMUNIDADE – No dia 19/05/2018, as fotos dos casais serão disponibilizadas na rede social instagram (edfísicauninassaucg) onde serão abertas a partir das 10 horas até o dia 24/05/18 as 22 horas para curtidas. No dia 25/05/18 será divulgado o casal com mais curtidas.

## **CAPÍTULO VII DA PERDA DE PONTOS E DA DESCLASSIFICAÇÃO**

Artigo 17º – A perda de pontos pelos Reis e Rainhas ocorrerá nos seguintes casos:

I – Perda de 02 (dois) pontos pelo descumprimento do que estabelece o parágrafo 2º, do artigo 2º, deste Regulamento.

II – Perda de 10 (dois) pontos pelo descumprimento do que estabelece o artigo 22 deste Regulamento.

## **CAPÍTULO VIII DA APURAÇÃO**

Artigo 18º – A contagem dos votos da Final será realizada logo após apresentação do último casal.

Artigo 19º – O critério de desempate no resultado geral será a maior nota obtida, obedecendo à seguinte ordem dos itens em julgamento:

A) Desfile;

B) Casal da Comunidade;

C) Figurino;

D) Coreografia;

E) Trilha Sonora.

Artigo 20º – Persistindo o empate, o Presidente da Mesa Julgadora dará o Voto de Minerva.

## **CAPÍTULO IX DA PREMIAÇÃO**

Artigo 21º – Será entregue a premiação de R\$ 300,00 (trezentos reais) para o Rei e Rainha de Milho campeã da categoria Escola e categoria Curso, e premiação de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o Rei e Rainha que ficar em segundo lugar na categoria Escola e categoria Curso.

§ 1º - Todos os concorrentes na categoria curso, independente da classificação no concurso, ganharão 20 horas complementares.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 22º – É proibido aos concorrentes consumirem bebida alcoólica, perturbar a ordem dentro ou fora do ambiente do concurso ou diante de outra concorrente, mediante o comportamento consubstanciado em atos de violência, grosserias, expressão de palavrões, gestos obscenos e uso de qualquer tipo de discriminação. Tal infração acarretará na perda da premiação, mesmo que o resultado do Concurso já tenha sido divulgado.

Artigo 23º - Por medida de segurança, é proibida a utilização de fogos sinalizadores (exceto traque de massa), objetos cortantes (armas brancas, garrafas, etc.) ou de qualquer produto que possa ameaçar a segurança dos participantes do evento.

Artigo 24º - À Coordenação é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Concurso.

Artigo 25º – Não serão reservados os direitos de utilização da imagem dos participantes do Concurso, para fins promocionais e publicitários.

Artigo 26º - Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

Artigo 27º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Evento.

Campina Grande, 24 de maio de 2018.